



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de julho de 2020

Edição Suplementar 146.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, LUCIMAR VASCONCELOS MOREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012711360

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, LUCIA DE FATIMA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012711418

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, FABRICIA BITENCOURT CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012711437

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012711731

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, PAULA BIANCA PEREIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012711926

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, WALTER VIANA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 2ª Categoria, do PA - Tarilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012712091

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, MILTON CESAR GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012712476

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012712307

Decreto de 29 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de julho de 2020, RANIKELE SEZARI VARGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012712004

PGE

Portaria nº 421 de 29 de julho de 2020

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º, no art. 11, XVII c/c art. 75, todos da Lei Complementar nº 620/2011 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de **01/08/2020**, a servidora Luciana Fonseca Azevedo de Souza, matrícula nº 300122588, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Representação Judicial em Brasília, para que exerça suas funções, **cumulativamente**, com as funções já exercidas na Procuradoria Trabalhista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2348>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/07/20, às 19:33

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0012714629

CGE

Portaria nº 138 de 29 de julho de 2020

Aprova o Manual Prático-explicativo referente à 2ª etapa do PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social, instituído pela Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar 758/14, art. 9º inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de "proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos";

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e estabelece a competência da Controladoria-Geral do Estado, em seu art. 18, em expedir a "orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993";

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º inciso XVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br/), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020, que institui o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social de despesas destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual Prático-explicativo referente à 2ª etapa do PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social, instituído pela Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020, consistente em um conjunto de ações e medidas de caráter extraordinário adotadas pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com órgãos da Administração Pública estadual, que tem por objetivo fortalecer o controle social sobre a atuação governamental no enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º - Os eventos e atividades inerentes às ações do PROFOCUS, bem como o respectivo cronograma, serão executados nos termos do anexo único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

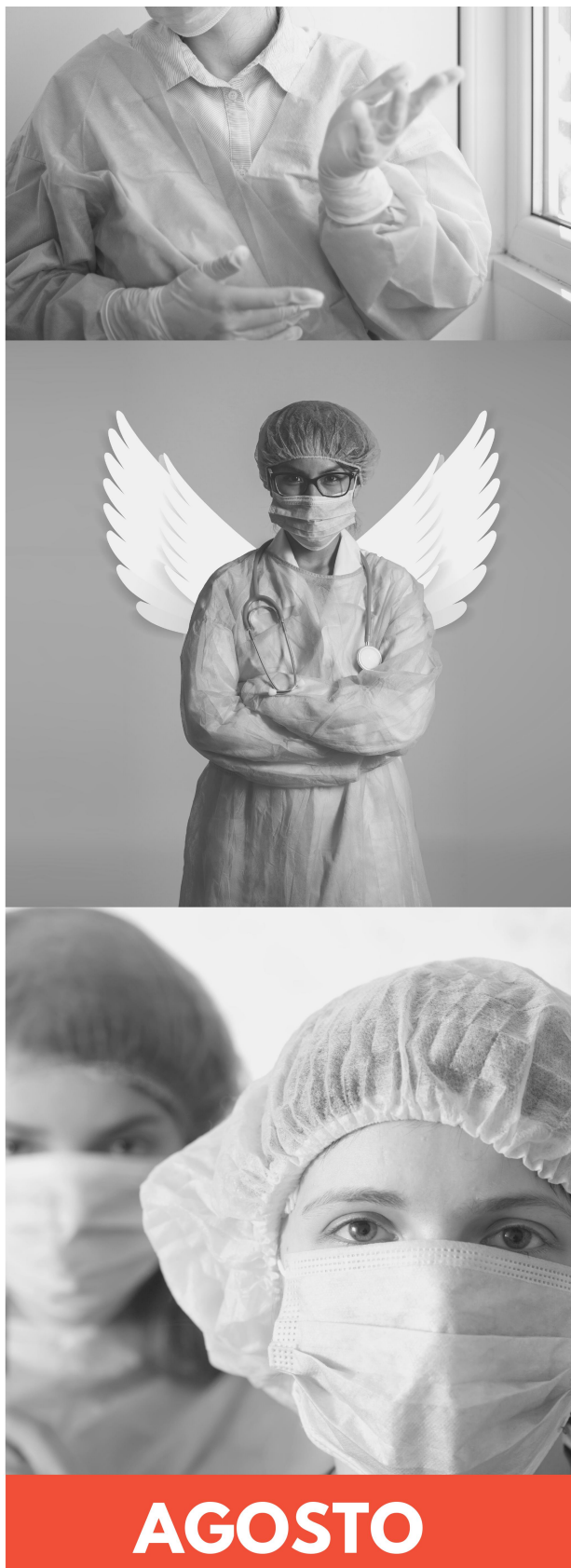
Porto Velho, 29 de julho de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO**PROGRAMA
RONDONIENSE DE
FORTALECIMENTO AO
CONTROLE
SOCIAL - COVID-19**

COVID-19



FOFOS

**A CIDADANIA E O
CONTROLE SOCIAL
NÃO ESTÃO DE
QUARENTENA**





A Controladoria Geral do Estado, por meio da Portaria n. 106/2020/CGE-GAB, apresenta:

PROFOCOS

PROGRAMA RONDONIENSE DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE SOCIAL

PROFOCOS é um conjunto de 5 ações extraordinárias instituídas para fortalecer o monitoramento social de gastos públicos de despesas com a COVID-19 no Estado de Rondônia.

VENHA JUNTO PARA ESSA MISSÃO

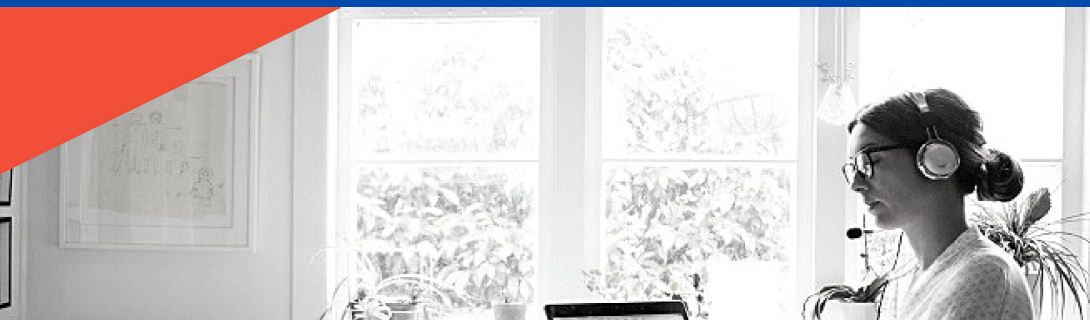
<http://comprasemergenciais-covid19.ro.gov.br/Home/CovidCombate>

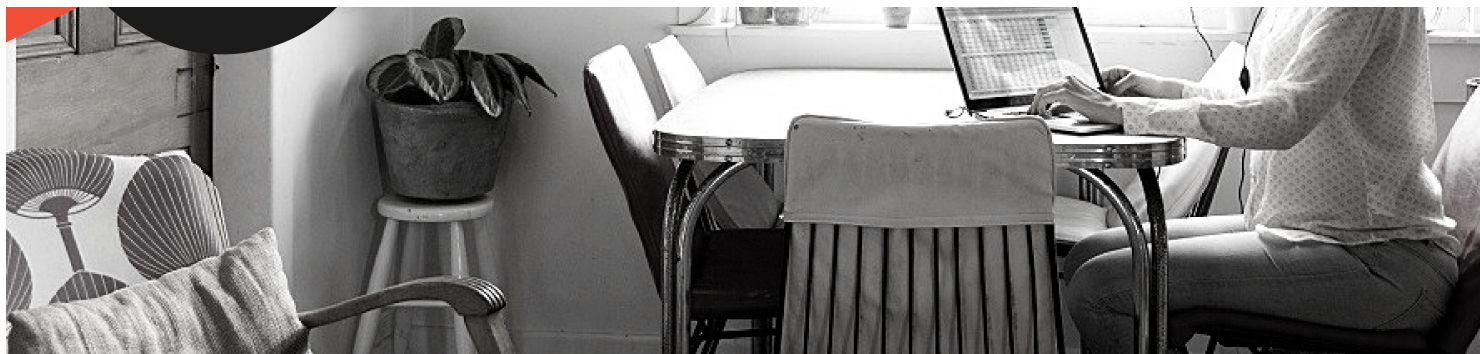
AÇÃO 1

**(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2348>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/07/20, às 19:33





ESCOLA DE FORMAÇÃO DE AUDITORES SOCIAIS - COVID-19

CGE/RO promoverá cursos direcionados à sociedade, com o objetivo de capacitar os cidadãos interessados para atuarem no controle e monitoramento de gastos do Poder Público no combate à COVID-19



04/08/2020

"Como fazer buscas na internet que possam detectar as principais fraudes em um processo de dispensa de licitação no enfrentamento à COVID-19" (16h às 18h)



Com certificado



11/08/2020

"Como fiscalizar um processo de despesa da COVID-19" (16h às 18h)



18/08/2020

"Como exigir punição por atraso de entrega de aquisição de bens ou prestação de serviços da COVID-19" (16h às 18h)

PROFOCOS



Inscrições no site:

<http://escoladegoverno.ro.gov.br/cursos-abertos/>



AÇÃO 2

(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)

CGE RESPONDE

1 2 3 PASSO A PASSO:

1 CGE LANÇARÁ, SEMANALMENTE, CANAIS DE PERGUNTAS SOBRE **DESPESAS DA COVID-19** NAS REDES SOCIAIS DA CGE/RO



2 PELAS REDES SOCIAIS DA CGE **VOCÊ PODERÁ FAZER QUALQUER PERGUNTA** RELACIONADA AOS GASTOS DA COVID-19.



PROFOCOS

3 A CGE/RO IRÁ **RESPONDER ÀS PERGUNTAS AO VIVO** EM LIVES TRANSMITIDAS EM QUINTAS-FEIRAS ALTERNADAS (A PARTIR DO DIA 06/08/2020)



Use e abuse, afinal o dinheiro é seu!



Governo do Estado de
RONDÔNIA
CGE

AÇÃO 3

(PORTARIA N. 106
/2020/012.005)



AUDITORIA COVID 360

Essa fiscalização também é sua!



FUNCIONA ASSIM:

1

A CGE/RO CONVOCARÁ A SOCIEDADE PARA CONTRIBUIR COM O PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS DA COVID-19 ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSE DE CONTROLE SOCIAL - ECICS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E NAS REDES SOCIAIS



2

A SOCIEDADE CONTRIBUI PROPONDO AÇÕES NO PLANO DE AUDITORIA, DE ACORDO COM O OBJETO AUDITADO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE FÁCIL PREENCHIMENTO

PROFOCOS



3

VOCÊ RECEBE EM PRIMEIRA MÃO O RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA POR E-MAIL



AÇÃO 4

(PORTARIA N. 106)



/2020/GAB-CGE)



TRANSPARÊNCIA PROATIVA

CADASTRE-SE,
RECEBA &
FISCALIZE

1 2 3 PASSO A PASSO:



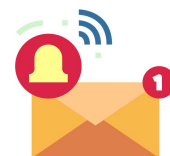
- **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE GASTOS DA COVID-19**



- **CADASTRE SEU E-MAIL**



- **ESCOLHA QUAIS INFORMAÇÕES VOCÊ DESEJA RECEBER PERIODICAMENTE NO SEU E-MAIL:**
I) NOVAS CONTRATAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL
II) PROCESSO INTEGRAL DE NOVAS DESPESAS
III) BOLETIM SEMANAL DE CONTROLE DA CGE/RO



Receba Alertas!

PROFOCOS



- **CHEGARÁ UM LINK EM SEU E-MAIL COM AVISO E INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EM TEMPO REAL PARA VOCÊ BAIXAR, FISCALIZAR E COBRAR**



Governo do Estado de
RONDÔNIA
CGE

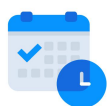
AÇÃO 5

(PORTARIA N. 106
/2020/GAB-CGE)



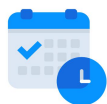
Controle Integrado - COVID

CGE/RO DISPONIBILIZARÁ, EM PARCERIA COM A ESCOLA DE GOVERNO, A AROM E A UCIR, CURSOS ONLINE DIRECIONADOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS 52 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA A RESPEITO DE TEMAS IMPORTANTES PARA O CONTROLE DE DESPESAS NO COMBATE À COVID-19.



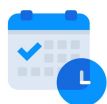
03/08/2020

"PROCESSO PUNITIVO DE EMPRESAS POR ATRASO OU NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19" (14H ÀS 16H)



10/08/2020

"ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DESEMPENHO GERAL DE AQUISIÇÕES DE COMPRAS DA COVID-19." (14H ÀS 16H)



17/08/2020

"GERENCIANDO COMPRAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19: ABANDONAR A DISPENSA E PARTIR PARA A LICITAÇÃO. (14H ÀS 16H)

Inscrições no site:

<http://escoladegoverno.ro.gov.br/cursos-abertos/>



PROFOCOS



Protocolo 0012699422